

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA E A EMPRESA CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA- EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA**, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, CAGEPE, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0007-29**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº1.006.466 – SDS - PE e inscrito no CPF sob o nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.106.758/0001-96, com endereço a Rua Inocêncio Gomes de Andrada, 640, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, PE, por s representantes legais **ANTONIO ALVES DE ANDRADA MELO, FLORENILZA AFONSO BARBOZA DE MELO e ANA CAROLINA BARBOSA DE ANDRADA MELO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, para execução de 240(duzentos e quarenta) exames de USGs (ultrassonografias).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Conforme disposto na **Portaria SES/PE nº 208/2020**, de 09 de junho de 2020, foram estabelecidas regras sobre o funcionamento e recomendações para atividades no segmento SAÚDE- Rede Assistencial Pública e Privada, durante a pandemia da COVID 19, a partir de 10 de junho de 2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Considerando que a citada portaria estabeleceu regras de distanciamento, higienização e uso de EPIs e principalmente o escalonamento do intervalo do horário de atendimento de modo a evitar aglomeração, permitindo o agendamento de até 02 pacientes por hora, nas etapas iniciais do cronograma. Que devido ao escalonamento, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal total, até a duração do escalonamento, por conta da pandemia. Caso haja modificação nas regras de escalonamento, o pagamento será por procedimento realizado, ou seja, valor unitário de R\$ 33,33(trinta e três reais e trinta e três centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor mensal da prestação dos serviços é de **R\$ 5.899,41 ( cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12(doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.  
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 01 de outubro de 2020.

  
**CONTRATANTE**  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

  
**CONTRATADA**  
EMPRESA CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA EPP  
ANTONIO ALVES DE ANDRADA MELO

**CONTRATADA**  
EMPRESA CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA EPP  
FLORENILZA AFONSO BARBOZA DE MELO

  
**CONTRATADA**  
EMPRESA CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA EPP  
ANA CAROLINA BARBOSA DE ANDRADA MELO

Testemunhas

1.

2.